

Lei no 11 de 19 de outubro de 1957

Autoriza o Juiz de cemitérios

A Câmara Municipal decreta
e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a um re-
fazer geral nos paredes de cemitérios
locais, com tinta de vertimento, cores
e pintura.

Art. 2º - Revogados as disposições
contrárias, entra em vigor no
dia de sua publicação.

Plazo para todos os autô-
res a fazer o cumprimento e execução
desta lei dentro de 15 dias, sob pena de
fazer cumprir esta lei inteiramente com
vela de contumacia. Dado na Prefeitura
municipal de Eldorado, em 19 de outubro de 1957.

O Secretário.

Diogo O. Prefeito.

Frederico R. Costa